



**PARECER Nº 621, DE 2026, DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO, SOBRE A MOÇÃO Nº 119, DE 2025**

De autoria do Nobre Deputado Luiz Claudio Marcolino, a moção em epígrafe “Manifesta apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 846/2025, de autoria do Deputado Federal Carlos Zarattini, que regulamenta o exercício da profissão de marketing no Brasil.”

Nos termos regimentais, a propositura esteve em pauta entre os dias 22/04/2025 e 29/04/2025, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Comissão de Administração Pública e Relações do Trabalho, cabendo-nos, na qualidade de Relator, deliberar sobre a matéria quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 10, do Regimento Interno.

A presente Moção visa manifestar o apoio desta Assembleia Legislativa ao Projeto de Lei nº 846/2025, de autoria do Deputado Federal Carlos Zarattini, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Marketing no território nacional.

O setor de marketing ocupa um espaço fundamental no desenvolvimento econômico do país, sendo essencial para a competitividade das empresas e para a promoção de produtos e serviços. Além de movimentar o mercado, o setor impulsiona a inovação e a geração de empregos qualificados. No entanto, a ausência de uma regulamentação específica para a categoria tem gerado uma lacuna jurídica, o que resulta em “desafios como a falta de critérios claros para o exercício da profissão e a concorrência desleal”, conforme se extrai do texto da Moção em análise.

Sendo assim, o Projeto de Lei nº 846/2025 estabelece diretrizes para o exercício da profissão, garantindo a valorização dos profissionais e maior segurança jurídica para as empresas. A proposta assegura, ainda, que as estratégias de marketing sejam conduzidas por pessoas qualificadas, promovendo práticas éticas e responsáveis.

Dessa forma, concluímos que a propositura, em análise meritória, merece prosperar, uma vez que manifesta apoio à aprovação de uma proposta legislativa voltada a estabelecer um marco regulatório essencial à segurança jurídica, à valorização da categoria e ao fortalecimento do setor de marketing como pilar estratégico do desenvolvimento econômico nacional.

Ante o exposto, no que nos cabe examinar quanto à questão meritória, somos favoráveis à aprovação da Moção nº 119, de 2025, conclusivamente.

Gilmaci Santos – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA NA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 19/5/2026.

Solange Freitas – Presidente

Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Teonilio Barba	Favorável ao voto do relator
Gilmaci Santos	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Capitão Telhada	Favorável ao voto do relator
Guilherme Cortez	Favorável ao voto do relator
Itamar Borges	Favorável ao voto do relator